

TERMO ADITIVO Nº 00001/2026

CONTRATO Nº 00001/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JARDIM-PE

CONTRATADA: IGOR FERRO RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO E CONSULTORIA PARA (ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO) DE PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO E APRIMORAMENTO DE GESTÃO PÚBLICA VISANDO SUBSIDIAR AS DECISÕES ADMINISTRATIVAS NA CONDUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JARDIM-PE**, com sede na Rua Manoel Augusto, s/n, Centro, Bom Jardim-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.048.963/0001-44, neste ato representada por sua Presidente, a Exma. Sra. **JÉSSICA MARIA BARBOSA DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob nº 7.115.125 – SDS/PE e no CPF nº 060.346.074-77, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco, nº 28 -C, Centro, Bom Jardim - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **IGOR FERRO RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** - inscrita no CNPJ nº 48.282.327/0001-20, com sede na Avenida Dr. Idelfonso Lopes, nº 166, Rui Barbosa Mall, Sala 08 1º andar, Heliópolis, Garanhuns - PE, neste ato representada por **IGOR FERRO RAMOS**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Gervásio Pires, nº 42 – Condomínio Privê Costa do Sol, Centro, Bom Conselho - PE, CPF nº 098.151.834-60, Carteira de Identidade nº 8.841.909\ SDS/PE, doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 00001/2025, decorrente do Processo de Licitação nº 00001/2025 – Inexigibilidade nº 00001/2025, regida pela Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **PRAZO** do contrato firmado entre as partes em 14 de janeiro de 2025, nos termos previstos em suas cláusulas.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O objeto deste TERMO ADITIVO é alterar nos termos da Lei nº 14.133/21, o contrato original assinado em 14 de janeiro de 2025, a vigência contratual por igual período (12 meses), a partir de 14 de janeiro de 2026, tudo conforme/ Parecer Jurídico, anexo.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo encontra amparo legal nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21 e suas alterações, expressas na Cláusula Sétima - dos prazos e da vigência: do contrato primitivo.

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos

Bom Jardim – PE, 14 de janeiro de 2026.


JÉSSICA MARIA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim – PE
060.346.074-77


IGOR FERRO RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Igor Ferro Ramos
098.151.834-60